



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI Nº 2.325. DE 07 DE JANEIRO DE 2000

(Alteram-se os arts. 242, 243 e 244 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.098, de 18.11.80).

REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS,
PELA LEI Nº 2509, DE 19/08/03

JOSÉ LOCATELLI FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Ficam alterados os arts. 242, 243 e 244 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980, que passam a ter a seguinte redação:

"Art.242) - Fica proibido a expedição de Alvarás de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços em horários especiais, aos domingos, e feriados que não coincidam com os sábados; nos dias da semana fica facultado o funcionamento até 22:00hs, desde que observadas as exigências da legislação pertinente."

"Art.243 - O funcionamento em horário não previsto no artigo anterior, para bares, restaurantes e similares, postos de serviços automotivos e farmácias, poderá ser autorizado pelo Poder Público, mediante requerimento, justificando a pretensão o qual passará por uma comissão julgadora, medida esta, imposta aos pedidos de Alvarás em Horário Especial."

"Art.244 - Com exceção às indústrias, qualquer estabelecimento não enquadrado nas categorias dos mencionados artigo 242 desta lei, que for encontrado em funcionamento aos domingos e feriados, estarão sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário Municipal em vigor."

"Parágrafo Único - Fica facultada a abertura de padarias, leiterias e açougues, aos domingos e feriados, até às 12:00 horas, desde que observadas as disposições da legislação trabalhista em vigor dos respectivos empregados, quanto ao repouso mensal, remuneração e demais direitos de estilo."

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000, ficando especialmente revogadas as Leis nºs 1.687, de 16 de fevereiro de 1993 e 1.741, de 09 de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2000.


JOSÉ LOCATELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2000.


VERA LÚCIA CHIACHIRI
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Vargem Grande do Sul
Edição nº 35 dia 21/01/2000